



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR		PARTIDO
DR. TACIANO DINIZ		UNIÃO BRASIL
EMENDA Nº 235	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 18/11/24
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde Localização: 0287 Estadual Funcional: 10 302 GND: 4 (inv) Mod.40 Fte:1.500 CO: 1002 Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 400.000,00(QUATROCENTOS MIL REAIS) [Meta Específica] Transferir os recursos acima discriminados para o Município de JURU, pessoa jurídica de direito público, para a construção de uma Unidade de Saúde na Comunidade Rajada. <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 400.000,00(QUATROCENTOS MIL REAIS) <u>JUSTIFICATIVA</u> O nosso gabinete recebeu postulação das lideranças políticas do Município de Juru, solicitando nosso apoio parlamentar no sentido de incluir uma Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 do governo estadual, incluindo recursos financeiros para investimentos em obras de construção de Unidade de Saúde daquele município paraibano, obras estas necessárias para melhor atender aos pacientes que precisam diariamente de atendimentos médicos. Entendemos que a postulação é justa e merece nosso apoio parlamentar.		



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:

Teodoro Diniz